

## EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA

ao Projeto de Lei Ordinária, de iniciativa do Prefeito, que " Regulamenta os instrumentos urbanísticos da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), da Outorga Onerosa de Alteração de Uso (OOAU) e da Transferência de Potencial Construtivo (TPC), estabelecidos na Lei do Plano Diretor Municipal de Quatro Barras”.

### **EMENDA MODIFICATIVA**

O art. 5º da MINUTA DE LEI DOS INSTRUMENTOS DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO E DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO, passa a ter a seguinte redação:

*Art. 5º A Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), nos termos da Lei Complementar que institui o Plano Diretor Municipal, é a concessão emitida pelo Município de Quatro Barras para o proprietário de um imóvel edificar acima dos coeficientes de aproveitamento básicos estabelecidos, mediante contrapartida financeira, de modo a propiciar maior adensamento em áreas dotadas de infraestrutura, equipamentos e serviços públicos e captar recursos financeiros que serão aplicados no ordenamento e direcionamento da ocupação urbana.*

*§ 1º Este instrumento urbanístico será utilizado nas seguintes zonas industriais e de serviços:*

*I – APA DO IRAÍ*

- a) CICS - Corredor Especial de Indústria, Comércio e Serviços;*
- b) ZEIS-I - Zona Especial de Indústria e Serviço I;*
- c) ZEIS-II - Zona Especial de Indústria e Serviço II;*
- d) ZES - Zona Especial de Serviços.*

*II - Unidade Territorial de Planejamento de Quatro Barras*

- a) ZOO-1 Zona de Ocupação Orientada 1;*
- b) ZOO-2 Zona de Ocupação Orientada 2;*
- c) ZOO-3 Zona de Ocupação Orientada 3;*
- d) ZOO-4 Zona de Ocupação Orientada 4;*

*§ 2º Este instrumento urbanístico será utilizado na Planta Jardim Menino Deus.*

### **EMENDA SUPRESSIVA**

SUPRIME o Anexo I da MINUTA DE LEI DOS INSTRUMENTOS DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR, DA OUTORGA ONEROSA DE ALTERAÇÃO DE USO E DA TRANSFERÊNCIA DE POTENCIAL CONSTRUTIVO

### **JUSTIFICATIVA**

*De acordo com a Análise Temática Integrada que integra a revisão do Plano Diretor Municipal, as atividades industriais e de serviços foram as que tiveram maior redução do Produto Interno Bruto (PIB) nos últimos cinco anos, setores esse que mais empregam e que tem maior representação no*

*PIB Municipal.*

*O Município de Quatro Barras possui grandes restrições ambientais tendo em vista que todo seu perímetro urbano está inserido em área de manancial. Dentre essas restrições, destaca-se a escassez de áreas destinadas a indústrias e serviços em nosso Município.*

*Um exemplo seria o corredor de uso industrial e serviços as margens da BR-116 após o Contorno Leste, onde em mais de 20 anos de vigência da lei atual não houve nenhum investimento no local, principalmente devido a falta de viabilidade dos investimentos, onde encontramos áreas muito caras e com pouco potencial de construção.*

*Tal ação também viria a cooperar com as empresas já instaladas em nosso Município, que muitas vezes são prejudicadas por não conseguirem expandir suas instalações existentes, tendo em vista já terem atingido o limite do seu potencial construtivo, que é considerado baixo. Essa ação, sem dúvidas, evitaria que tais empresas deixassem nosso Município em busca de expansão em outros Municípios, bem como traria aumento de produção e de geração de emprego e renda local.*

*Antonio Cezar Creplive*  
*Vereador – Presidente*

*Lucinéia Alves da Silva*  
*Vereadora*

*Anderson Mendonça*  
*Vereador*

*Eduardo José Lago*  
*Vereador*